



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Adm Públco
para os devidos fins.

Em 15/12/25

Elouga

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao (a) Deputado (a) Gessi Velez

Isaraes
para relatar.

Em 15/12/25

Presidente da Comissão de Administração
Pública



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 328/2025 DE AUTORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Altera o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Lei nº 5.673, de 1º de agosto de 2007), e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 328/2025, de iniciativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, propõe a criação de 4 (quatro) cargos em comissão TC-DAS-01, mediante alteração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do TCE/PI (Lei nº 5.673/2007).

A justificativa apresentada informa que a medida foi aprovada pelo Plenário do TCE/PI e que seus efeitos financeiros ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentário-financeira do órgão.

II. VOTO DO RELATOR

A criação dos cargos em comissão revela-se adequada e oportuna do ponto de vista administrativo, ao atender às necessidades organizacionais e funcionais do Tribunal de Contas do Estado, órgão essencial ao controle externo e à boa governança da Administração Pública.

A medida contribui para o fortalecimento da capacidade institucional do TCE/PI, possibilitando maior eficiência, celeridade e qualidade no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, sem impor impacto financeiro imediato ou automático, uma vez que sua eficácia está expressamente condicionada aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e à disponibilidade orçamentária.

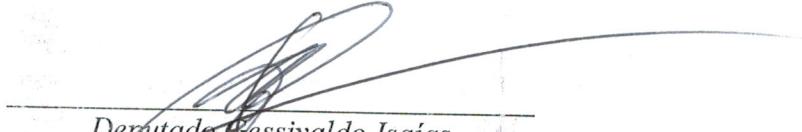
Sob a ótica da política administrativa, a proposição demonstra equilíbrio entre o aprimoramento da estrutura funcional do órgão e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Ante o exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 328, de 2025.

III. PARECER DA COMISSÃO

Após o voto emitido pelo Relator, os demais membros da Comissão discutiram e votaram pela:

- Aprovação.
 Rejeição.



Deputado Gessivaldo Isaías
Relator da CAPPs



RP



Samy, Lantaa, Ti-
fj

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 15 de dezembro de 2025.